



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAL (MATERIAL PARA CURATIVOS), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/19, Pregão Presencial Nº 11/2019, CONTRATO Nº 35/2019.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de curativos para Secretaria de Saúde, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson **Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob nº 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, DIMERIOS MAT. CIRURGICOS LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Entre Rios do Sul/RS, na Rua RUA CATHARINA DALL AGNOL, nº: 425, Bairro: CENTRO, CNPJ: 74.127.473/0001-90, neste ato representada pelo Sr(a) GIOVANI LOUREIRO DA SILVEIRA, brasileiro(a), , portador do RG nº, CPF nº: 988.530.900-49, residente e domiciliado na RUA CATHARINA DALLAGNOL, 425 EMPRESA, Bairro: CENTRO, na Cidade de Entre Rios do Sul/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**01.** A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
1	60,0000 CX	220,0000	13.200,00
Curativo tipo Alginato de Prata, - antimicrobiano estéril altamente absorvente, composto por hidrofibra e prata iônica, contenha também quelantes de biofilme: cloreto de benzetônico e EDTA (ácido etilenodiamino tetracético). Tamanho: 10x10cm caixa com 10 unidades. Marca: VITA MEDICAL			
2	20,0000 CX	110,0000	2.200,00
Curativo tipo Alginato de Cálcio, - uma substância gelatinosa, cremosa, insolúvel em água, que pode ser criada através da adição de cloreto de cálcio aquoso a alginato de sódio aquoso a alginato de sódio aquoso, tamanho: 10x20cm, caixa com 10 unidades. Marca: VITA MEDICAL			

-----  
15.400,00

**01.01.** Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do Município, por solicitação da Secretaria de Saúde ou Setor de Compras, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2019;

**01.01.01.** Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão/RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro;

**01.01.02.** A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

**01.02.** O CONTRATANTE não aceitará os materiais ambulatoriais (curativos), com embalagem amassada, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade ou com menos de 12 (doze) meses de garantia no momento da entrega, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

**01.03.** Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

**02.** Para o fornecimento dos itens, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de: 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

**03.** O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do(s) item(ns), mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a CONTRATADA impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

**04.** A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

**04.01.** Os materiais (itens) fornecidos, bem como, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

**05.** O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

**05.01** O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

**06.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

**06.01** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

**06.02** O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

**07.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**08.** A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

**09.** As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**10.** As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.30.36.00.00

**11.** O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

**12.** O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/19, vigorando desde a data de sua assinatura.

**13.** A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.** O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**15.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 19 de Março de 2019

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**DIMERIOS MAT. CIRURGICOS LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Sec. Municipal de Projetos,  
Planejamento e Gestão

**Daniel Zimmermann**  
Secretário Municipal de Saúde

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736